



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2024 LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 001/2024

O Município de Padre Carvalho/MG, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Padre Carvalho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.490/0001-40, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2024, NA MODALIDADE LEILÃO ON LINE Nº 001/2024, TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO** regido pelo Artigo 28 - IV da Lei Federal 14.133 de 01.04.2021, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG. O leilão será realizado na modalidade ONLINE, através da plataforma digital: www.marcusvinciusleiloes.com.br, com início para recebimento dos lances em 21/11/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), e final para recebimento dos lances em 28/11/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF), conforme lista dos bens especificados neste edital e outras informações.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto venda de bens móveis, inservíveis e obsoletos à administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Padre Carvalho – MG, como abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Lote com material de informática (teclado, monitor, CPU, impressora, mouse e outros.	R\$ 300,00
02	Lote com carteiras e mesas escolares, armários de aço, material hospitalar e outros.	R\$ 400,00
03	Lote com sucata de bombas submersas p/ poço tubular, portas de madeira e outros.	R\$ 400,00
04	Veículo microonibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO – escolar 26 lugares, cor: amarela, ano: 2014/2015 – Placa: PUY-7365 – Chassi: 93PB58M1MFC053211	R\$ 50.000,00
05	Veículo Ford Ka SE 1.0 – 4 portas, cor: branca, ano: 2020/2021 – Placa: RFJ-7J10 – Chassi: 9BFZH55LXM8047730	R\$ 15.000,00
06	Veículo VW Saveiro CD TL MB cabina estendida, cor: branca, ano: 2015, Placa: PVZ-1H93 – Chassi: 9BWJB45U7FP186241	R\$ 18.000,00
07	Veículo VW Novo Gol TL MCV, cor: branca, ano: 2018, 4 portas, Placa: QOT-8137 – Chassi: 9BWAG45U2JT145923	R\$ 7.000,00



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40
Setor de Compras, Licitações e Contratos

08	Veículo L200 Triton SPT GL MMC caminhonete – diesel, cabine dupla - cor: branca, ano: 2018/2019 – Placa: QUK-9B40 – Chassi: 93XLJKL1TKCJ17347	R\$ 50.000,00
09	Veículo VW Novo Gol TL MCV, 4 portas, cor: branca, ano: 2018 - Placa: QOT-8029 - Chassi: 9BWAG45U0JT148948 (VEÍCULO BATIDO)	R\$ 3.000,00
10	Veículo VW Up Take MA, 4 portas, cor: preta, ano: 2014/2015 - Placa: PUN-1C64 - Chassi: 9BWAG4129FT542282	R\$ 10.000,00
11	Veículo VW Gol TL MB, 2 portas, cor: branca, ano: 2014/2015 - Placa: PUK-2172 - Chassi: 9BWAA45U7FP046595	R\$ 10.000,00
12	Veículo M. Benz Sprinter 415CDI microonibus 16 lugares, cor: branca, ano: 2014 - Placa: PUJ-4476 - Chassi: 8AC906633EE094860	R\$ 40.000,00
13	Veículo VW 15.190 EOD ônibus urbano escolar 59 lugares, cor: amarela, ano: 2010, Placa: HLF-4155 - Chassi: 9532882W0AR046034	R\$ 65.000,00
14	Retroescavadeira Caterpillar 416 E - Serie: CAT0416ECMFG04993 - Motor: G4D45421 - 2NWKR00 (motor aberto incompleto).	R\$ 50.000,00

2 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1 Os valores mínimos dos lances estão estipulados através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 037/2021, publicada no dia 20 de agosto de 2021, composta pelos Servidores Municipais:

Presidente: Marcos Paulo dos Santos Ferreira;

Secretário: Heldi Santa Rosa;

Membro: Lizia Cristiane Henriqueta Silva.

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 - O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ONLINE através do site www.marcusvinciusleiloes.com.br, com abertura no dia **21/11/2024 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) e Final dos lances: 28/11/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF), prorrogáveis enquanto houve lances.** conforme normas do site.

4 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2 Locais: Rua São Geraldo, nº 800, Centro, Padre Carvalho – MG (Pátio da Garagem da Prefeitura).

4.1.3 Dias: **11/11/2024 à 27/11/2024** de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser agendada no telefone: (38) 3238 8101. Obs: A visitação ocorrerá somente em dias úteis.



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.2 DOS BENS MÓVEIS

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

4.3 Não caberá à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condiç es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabricaç o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse n mero n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) peç a (s) e remarc -la (s) para posterior regularizaç o junto aos  rg os competentes.

4.6 Os arrematantes dever o examinar detidamente os ve culos face as exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeraç o do motor e chassi, numeraç o dos vidros, ano de fabricaç o, cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra. Caso o ve culo n o possua

4.6.1 Ve culos que eventualmente n o possuam o n mero de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base  ndice Nacional) ser o de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularizaç o.

4.7 Caso algum ve culo n o possua chave, ser  por conta do arrematante os custos para confecç o de nova chave.

4.8   permitido, exclusivamente, a avaliaç o visual dos bens sendo vedado o seu manuseio, experimentaç o, retirada de peç as, etc

4.9 Os valores m nimos dos lances est o estipulados atrav s de avaliaç o realizada pelo Leiloeiro contratado.

5. DA FORMALIZAÇ O DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados em at  02 (dois) dias  teis anteriores a data fixada para in cio do leil o, atrav s do telefone (38) 3221 5324 – 99909 7240 – 99125 4664 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.

6. CRIT RIOS PARA PARTICIPAÇ O DE LEIL O

6.1 Poder o oferecer lances pessoas f sicas, inscritas no Cadastro de Pessoas F sicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2 Não poderão disputar este leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei 14.1333/2021.

6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusvinciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

7.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.3 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. O recebimento dos lances para os bens constante neste edital, encerrará no dia 28/11/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF).

8.2. Os lances poderão serem ofertados por meio do site www.marcusvinciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

8.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21: (...)

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Padre Carvalho e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. **O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.**

9.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

9.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.5 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

9.6 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.7 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.8 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

10.1 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

10.2 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

10.3 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fê pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

10.4 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Prefeito e o edital do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do município de Padre Carvalho/MG, na pessoa do Sr. Prefeito, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.6 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante,

10.7 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.8 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

10.9 As despesas referente à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

11. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

11.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG Cep: 39400-076 Telefone: (38)3221-5324/99909-7240.

12. ATA DO LEILÃO

12.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, o descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará o arrematante às penalidades indicadas na Lei 14.133/21, em especial as seguintes:

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, pelo prazo de até 02 anos;

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

13.4 Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

13.4.1 *Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, conseqüentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.*

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/21.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.4.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, o qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.612.490/0001-40

Setor de Compras, Licitações e Contratos

subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

15.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

15.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.4 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

15.5 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

15.7 Fica reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

15.8 O ato de homologação será praticado, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 31 da Lei 14.133/21.

15.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br e licitacao.padrecarvalho@yahoo.com ou dos telefones (38)3221-5324 / (38)9.9909-7240.

15.10 O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante e vendedor.

15.11 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

15.12 Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

15.13 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.

15.14 A Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

15.15 Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site: www.marcusvinciusleiloes.com.br para posterior aprovação e habilitação.



PREFEITURA DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.612.490/0001-40
Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.16 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

Padre Carvalho, 05 de novembro de 2.024

José Nilson Bispo de Sá
Prefeito Municipal